

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Louvor n.º 1386/2005. — Por proposta oficial de segurança da Assembleia da República, louvo o subcomissário n.º 136 340, José Manuel Rodrigues André, da Polícia de Segurança Pública, pela competência, extrema dedicação e arreado sentido do dever patenteados no desempenho das funções de comandante da Esquadra da Assembleia da República.

Chamado em diversas ocasiões no sentido de resolver incidentes nas galerias, por ocasião das reuniões plenárias, sempre soube, graças aos profundos conhecimentos técnico-profissionais, ponderação e apurado sentido de gestão dos recursos, levar a bom termo e de forma eficaz o cumprimento da missão que lhe estava atribuída.

Oficial dotado de apreciáveis dotes de carácter, leal e de sólida formação moral, reúne o subcomissário André qualidades profissionais que o habilitam a servir nas mais diversas situações, merecendo, como corolário da sua conduta, que os serviços por si prestados à Assembleia da República sejam considerados altamente meritórios.

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Isabel Corte-Real*.

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Deliberação n.º 1393/2005. — Por deliberação de 22 de Setembro de 2005:

Dr.ª Maria da Ascensão Ribeiro Pires Arriaga, juíza de paz colocada no Julgado de Paz de Lisboa — renomeada a seu pedido juíza de paz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, com efeitos a partir do fim do actual triénio de exercício de funções, para o qual foi nomeada conforme deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Dezembro de 2002, mantendo-se no mesmo Julgado de Paz sem necessidade de nova posse.

Esta deliberação terá efeitos se nada obstar em termos de cabimento de verbas e mediante a sua publicação no *Diário da República*.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando de Polícia de Viséu

Despacho n.º 22 055/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 60.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no subcomissário Carlos Alberto Baptista Ferreira, chefe da área de operações e segurança do Comando de Polícia de Viséu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços operacionais colocados sob a sua dependência.

1.2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 37.º, *maxime* os n.ºs 3 e 4, do mesmo Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo referido delegado, no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

1.3 — Nos termos da última parte do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são insusceptíveis de subdelegação as competências delegadas pelo presente despacho.

7 de Outubro de 2005. — O Comandante, *Carlos Alberto Simões de Almeida*, subintendente.

Despacho n.º 22 056/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 60.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no subintendente Alfredo Manuel Lopes Ferreira, 2.º comandante do Comando de Polícia de Viséu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Fazer executar toda a actividade do Comando de Polícia respeitante aos serviços administrativos, financeiros, logísticos e de apoio geral;

1.2 — Inspeccionar e proceder ao controlo legal técnico e de eficiência de todas as actividades relacionadas com os serviços administrativos, financeiros, logísticos e de apoio geral;

1.3 — Elaborar, implementar e dinamizar os planos de segurança e de contingência referentes às instalações e equipamentos do Comando de Polícia;

1.4 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços, no âmbito das competências que lhe são delegadas ou subdelegadas por anteriores despachos.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 37.º, *maxime* os n.ºs 3 e 4, do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo referido delegado, no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

3 — Nos termos da última parte do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são insusceptíveis de subdelegação as competências delegadas pelo presente despacho.

7 de Outubro de 2005. — O Comandante, *Carlos Alberto Simões de Almeida*, subintendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 9200/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 10 de Outubro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico de informática de grau 3 do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 109/2003, de 29 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de técnico de informática constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e, em termos específicos, à administração e suporte da rede de comunicações do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com conhecimentos sólidos de SNA, X.25, X 400, TCP/IP, VPN, Vo/IP e com conhecimentos comprovados na gestão e parametrização dos equipamentos de comunicações.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho — o candidato aprovado exercerá funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em Lisboa, com deslocações aos serviços regionais e postos de fronteira de acordo com as necessidades do serviço, sendo remunerado pelo índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, auferindo subsídio de turno de acordo com o regulamento de trabalho por turnos aprovado por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1998, sendo as condições e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão — possuir a categoria de técnico de informática do grau 2 há pelo menos quatro anos classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados no mínimo de *Bom*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5.1 — Os candidatos deverão reunir os requisitos de admissão ao concurso até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para apresentação das candidaturas.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, terá a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 718/2002, de 29 de Agosto, do Ministro da Administração Interna e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, que a seguir se transcrevem:

«Os desafios da sociedade de informação;
Sistemas de informação para a gestão das organizações;
Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas;
Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações;
Planeamento e gestão de projectos informáticos;
Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
Auditoria e qualidade em sistemas de informação.»

6.1.1 — Bibliografia e legislação base a consultar:
Sociedade de informação:

Programa operacional da sociedade de informação:

- <http://si.mct.pt/site/?tema = 343>;
<http://posi.mct.pt>;
Decreto-Lei n.º 375/99 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 219, de 18 de Setembro de 1999;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999;
Decreto-Lei n.º 290-D/99 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 178, 1.º suplemento, de 2 de Agosto de 1999, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2003 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 3 de Abril de 2003 — e respectiva regulamentação, e Decreto-Regulamentar n.º 25/2004 — *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 165, de 15 de Julho de 2004;
Artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 87-B/98 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 301, 5.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1998;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 201, de 1 de Setembro de 1998;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 104, de 6 de Maio de 1998;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1998;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/97 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 5 de Maio de 1997;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/96 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996;

Gestão e administração de sistemas operativos:

Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação:

- Paulo Loureiro, *Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. I, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-170-X;
Paulo Loureiro, *Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. II, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-217-X;

Gestão de redes de comunicações — Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, *Engenharia de Redes Informáticas*, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-203-X.

SEF — natureza e atribuições — Decreto-Lei n.º 252/2000 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 239, de 16 de Outubro de 2000.

6.1.2 — A prova escrita de conhecimentos específicos será valorada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.2 — Avaliação curricular — tem carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais postas a concurso;
- Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração, designadamente no âmbito de um serviço de informática de grande dimensão;
- Classificação de serviço nos anos relevantes para concurso.

6.3 — A entrevista profissional de selecção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — Sistema de classificação:

7.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção (prova de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção), considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação adoptados nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, que deverá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das acções de formação profissional que tiver declarado;
- Declaração do serviço de origem do candidato da qual constem, com carácter inequívoco, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Currículo profissional detalhado, do qual devem constar as habilitações literárias, as funções que exercem, bem com as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras).

8.3.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea c) do n.º 8.3, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos a que se refere a alínea b) do mesmo número que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

8.3.2 — Os candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que não apresentem o documento exigido na alínea c) do n.º 8.3 serão excluídos do concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso será afixada no placard do 1.º andar do edifício deste Serviço, sito na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, e a lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Francisco Carvalho Batista, chefe de departamento.

Vogais efectivos:

Licenciado Rui Manuel Lima Castro e Silva, especialista de informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Mestre Luísa Maria Carreira Ferreira Mascoli, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Eduarda Casaca Rosado Sousa Peixeiro, especialista de informática de grau 3.

Ana Paula da Silva Lopes Gouveia, chefe de núcleo.

11 de Outubro de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Mendes*.